LEI Nº 1.387, DE 21 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À AGM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder contribuições mensal à AGM – Associação Goiana de Município, no valor de CZ$ 973,00 (novecentos e setenta e três cruzados), por cada mês.

Art. 2º. Para custeio das despesas com a contribuição autorizada no artigo anterior, no presente exercício, de janeiro a dezembro de 1986, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, de natureza especial, até o limite de CZ$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis cruzados), usando, para tanto, recurso provenientes do produto de anulação parcial de dotações disponíveis do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 21 de Agosto de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO